



## **EDITAL PROAES Nº 15/2025**

### **BOLSA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA DISCENTE PCD**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de abertura de inscrições para o Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PCD, de auxílio financeiro, em cota única, para estudantes com deficiência e/ou Transtornos do Espectro Autista, regularmente matriculados(as) no semestre 2025.2 em cursos de graduação **PRESencial** da Universidade Federal do Maranhão no prazo de (01/12/2025 a 01/12/2026), de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual será publicado no sítio eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>, bem como outras publicações decorrentes deste Edital. As bases legais são as diretrizes estabelecidas no presente Edital, bem como: Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007; Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); diretrizes do Programa de Assistência aos Estudantes com Deficiência, de acordo com a LDB no 9.394/1996, especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que preveem o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; Portaria no 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior; Decreto-Lei no 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade; e Decreto no 7.611/2011 que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado, sobretudo o artigo 5, inciso VII, e o parágrafo 5º, que tratam especificamente da educação superior.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes com deficiência (física, intelectual, auditiva, visual, múltipla) e/ou Transtornos do Espectro Autista regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial no semestre 2025.2, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não possuam condições de arcar com custeio parcial ou integral de despesas com

aquisição de tecnologia assistiva e/ou materiais acadêmicos específicos e/ou de instrução, de uso individual, que visem acessibilizar seu processo de educação enquanto estudante com deficiência.

## **2. DO OBJETO**

2.1 O objeto deste Edital é a concessão de auxílio financeiro para a compra de equipamentos de tecnologias assistivas e/ou materiais acadêmicos específicos e/ou de instrução, de uso individual, que visem acessibilizar o processo de educação do(a) estudante com deficiência, contribuindo para sua permanência no Ensino Superior, doravante denominado Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PCD.

2.2 Poderá ser adquirido mais de 1 (um) item de Tecnologia Assistiva por parte do(a) estudante, até o limite de valor estabelecido no item 2.5 deste edital, mediante justificativa apresentada pelo estudante.

2.3 Não serão considerados como equipamentos: smartphones, tablets ou similares e serviços de melhorias: a contratação de pacotes de internet.

2.4 A Diretoria de Acessibilidade(DACES/PROAES), por meio de suas equipes técnicas, poderá assessorar os(as) discentes na decisão do tipo de Tecnologia Assistiva adequada à sua condição de deficiência.

2.5 A manutenção de tecnologia assistiva e/ou materiais acadêmicos específicos e de instrução adquiridos por meio do Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PCD será de inteira responsabilidade do(a) discente.

2.6 O Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PCD será pago em parcela única, no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais), considerando o tipo de material solicitado pelo(a) candidato(a).

2.6.1 Caso o(a) estudante adquira equipamentos com valor superior a R\$3.000,00, ele(a) arcará com a diferença do valor.

2.6.2 Caso a soma dos valores seja inferior a R\$3.000,00, o(a) estudante deverá fazer a devolução do valor restante ao erário em até 30 dias após a data da compra, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, fornecida pela PROAES.

## **3. DA TECNOLOGIA ASSISTIVA E/OU MATERIAIS ACADÊMICOS ESPECÍFICOS E/OU DE INSTRUÇÃO**

3.1 A Tecnologia Assistiva está relacionada, exclusivamente, a produtos, equipamentos e dispositivos de acessibilidade, que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, nº 13.146/2015 art. 3º, inciso III).

3.1.1 Não serão considerados como equipamentos de natureza assistiva: smartphones, tablets ou similares, bem como os serviços de melhorias, como a contratação de pacotes de acesso à Internet.

3.1.2 Para aquisição de tecnologia assistiva e/ou materiais acadêmicos específicos e/ou de instrução, o(a) candidato(a) ou seu responsável legal deverá observar o estabelecido na lista com sugestões, disponível no ANEXO II deste Edital.

## **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O recurso financeiro destinado a este Edital provém do Programa Incluir vinculado ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e à Política Nacional de Assistência Estudantil, [Lei nº 14.914](#), de 3 de julho de 2024, assim como de outras fontes (Recursos Próprios) direcionado ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil.

4.1.1 Condicionado à disponibilidade orçamentária e/ou quando houver necessidade, poderá ser custeado com recursos próprios da Universidade.

4.1.2 Os(As) selecionados(as) serão convocados(as) apenas enquanto houver disponibilidade orçamentária para a execução desta ação.

## **5. DOS REQUISITOS GERAIS**

5.1 O(A) estudante poderá participar do processo seletivo regido por este Edital, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em cursos regulares de graduação **presenciais** na Universidade Federal do Maranhão;
- b) Não estar na condição de formando(a);
- c) Apresentar perfil socioeconômico estabelecido pelo PNAES (Decreto 7.234/2010 e [Lei nº 14.914](#), de 3 de julho de 2024 ): renda familiar per capita bruta de até 1 (um) salário mínimo (SM);
- d) Ser Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, o qual afirma que PcD é a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; bem como, no Decreto 5.296/2004, Art. 5º, alíneas a, b, c, d, e; na Lei nº 12.764/2012, Art. 1º, § 2º, que considera a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) como Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos legais, conforme o Código de Identificação de Doenças (CID 10) e do Ministério da Saúde;
- e) Ser aluno PCD e estar sendo assistido pelas equipes técnicas da DACES/PROAES ou equipes da Assistência Estudantil dos centros do continente (casos que não estejam contemplados neste item serão analisados pela comissão de seleção);
- f) Se comprometer a, em caso de desistência ou trancamento do curso nos próximos dois períodos letivos (2026/1 e 2026/2), informar e justificar à DACES/PROAES seu desligamento da universidade. Em casos específicos, o equipamento deverá ser devolvido ou o(a) discente será convocado(a) para fazer a devolução dos valores ao erário;
- f) Ser aprovado(a) nas etapas previstas neste Edital Público.

5.2 Os(As) estudantes que ingressaram em cursos de graduação da UFMA por meio de Cota PCD não necessitam comprovar sua condição de pessoa com deficiência, visto que já tiveram sua condição aferida por banca de aferição na concessão da reserva de vagas;

## **6. DA INSCRIÇÃO**

### **6.1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

6.1.1. A inscrição será realizada no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA com o preenchimento do Questionário Socioeconômico e simultâneo o envio da documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Cronograma do auxílio constante no Anexo I.

6.1.2. O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF.

6.1.3. A documentação comprobatória deverá ser atualizada, não sendo permitido o aproveitamento de documentos de seleções anteriores.

6.1.4. Ao acessar o SIGAA, o discente deverá clicar na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher corretamente todo o Questionário Socioeconômico e aceitar as condições de participação.

6.1.5. Após preencher o Questionário Socioeconômico, ainda na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa” e selecionar o auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PCD, devendo salvar o comprovante de inscrição.

6.1.6. Na aba “Documentos Comprobatórios”, o discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de “Visualização dos arquivos do discente”.

6.1.7. O discente poderá acompanhar o status da sua inscrição pelo SIGAA por meio da aba “Auxílios/Bolsa/Voluntariado”, em seguida “Acompanhamento de Solicitação de Bolsa/Auxílio”.

6.1.8. As informações declaradas no Questionário Socioeconômico, a solicitação de auxílio e a documentação comprobatória apresentada são de inteira responsabilidade do(a) discente.

### **6.2 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOCUMENTAL**

6.2.1. A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica da assistência estudantil do Câmpus São Luís, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.

6.2.2. Após as análises socioeconômica e documental, será emitido parecer técnico no SIGAA informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de auxílio.

### **6.3. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.3.1. Conforme as informações socioeconômicas declaradas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO, o discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, com base na seguinte fórmula:

$$P_f = \left( \frac{N - M}{Dp} \right) \times 100 + 500$$

6.3.2. Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate: I. Menor renda familiar bruta mensal per capita; II. Família beneficiária de programa social; III. Discente com deficiência; IV. Menor consumo de energia elétrica; V. Maior idade.

#### 6.4. DO RESULTADO PARCIAL

6.4.1. O resultado parcial da seleção será divulgado considerando a ordem de classificação da pontuação obtida no preenchimento do QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e o parecer técnico, com resultado deferido ou indeferido, emitido após a análise socioeconômica e documental;

6.4.2. O discente com resultado parcial indeferido, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

#### 6.5. DO INDEFERIMENTO

6.5.1. Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído da seleção, o discente que:

- a) Não atender aos critérios de seleção estabelecidos nos itens 3 deste Edital.
- b) Deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no cronograma, algum documento e/ou comprovante exigido nos Anexos II e III deste Edital.
- c) Não comparecer à entrevista, quando convocado, ou não atender às convocações da PROAES referentes a este Edital.
- d) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 5 deste Edital.
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.
- f) Será motivo de indeferimento direto, sem direito à interposição de recurso, informações divergentes entre as apresentadas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e a documentação comprobatória apresentada.

#### 6.6. DOS RECURSOS

6.6.1. O discente que constar como INDEFERIDO no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Auxílios/Bolsas/Voluntário”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.

6.6.2. O discente somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

6.6.3. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, anexando as documentações necessárias.

6.6.4. Será permitida a entrega da documentação complementar que estiver pendente, durante o período de recursos. Não será válida a entrega de documentação completa.

6.6.5. A análise do recurso será realizada pela equipe técnica da PROAES. 6.6.6. O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo.

6.6.7. A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO será realizada exclusivamente de forma digital, via SIGAA, na aba “Auxílios/Bolsas/Voluntariado”, depois em “Documentos Comprobatórios” para que seja direcionado(a) à página de submissão de documentos.

6.6.8. O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF. O(A) discente deverá clicar em "Escolher Arquivo" e selecionar o arquivo em PDF e, em seguida, inserir as informações do documento (nome, tipo, etc.). Para finalizar deverá clicar em "Adicionar".

6.6.9. O(A) discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de "Visualização dos arquivos do Discente".

6.6.10. O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

## 6.7. DO RESULTADO FINAL

6.7.1. É a publicação, no site da PROAES, de relação final com as solicitações deferidas e indeferidas.

6.7.2. O discente com status DEFERIDO no resultado final receberá uma solicitação de assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA, obedecendo a disponibilidade de vagas para o auxílio.

6.7.3. É de responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, por meio do site da PROAES e do SIGAA, até a contemplação com o auxílio.

## 7. DO PLANO DE APLICAÇÃO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

7.1 O Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária é um documento que deve fazer parte da documentação do(a) candidato(a), no momento da inscrição para solicitação do Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PCD

7.2 O Plano de Aplicação deve demonstrar os produtos, equipamentos e/ou dispositivos de tecnologia assistiva e/ou os materiais acadêmicos específicos e de instrução de acordo com as necessidades do(a) candidato(a) com deficiência, observados os itens da lista com sugestões de tecnologia assistiva, disponível no ANEXO II deste Edital.

7.3 Em casos de compras em loja(s) virtual(ais), o(a) candidato(a) deverá incluir em seu orçamento o valor do frete, observando o limite total a ser recebido no Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PCD

7.4 Seguro de garantia estendida não poderá ser incluído na prestação de compras, cabendo ao beneficiário arcar com a despesa separadamente.

7.5 O modelo do Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária encontra-se disponível no ANEXO III deste Edital. O Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária, uma vez aprovado pela comissão designada, só poderá ser alterado com autorização prévia das comissões de seleção e avaliação das assistências estudantis responsáveis pelo processo, após análise e justificativa apresentada, via requerimento por e-mail, por parte do(a) candidato(a), para posterior deliberação.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 Após a divulgação do Resultado Final, a PROAES encaminhará a solicitação da liberação do recurso acrescido em 10% do valor orçado, apresentado pelo(a)

candidato(a) no momento da inscrição com valor máximo estipulado de R\$3.000,00 (três mil) reais.

8.1.2 O benefício será creditado somente na conta bancária de titularidade do discente

8.2 O(a)s selecionado(a)s serão convocados se/enquanto houver disponibilidade orçamentária para a execução desta ação e/ou até o encerramento da vigência deste Edital.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 O(A) estudante aprovado(a) neste Edital é obrigado(a) a prestar contas da aquisição do equipamento de tecnologia assistiva no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso objeto deste Edital.

9.2 A prestação de contas será realizada por e-mail, devendo o(a) estudante apresentar Nota Fiscal emitida por Pessoa Jurídica, contendo obrigatoriamente os seguintes itens: Nome e CPF do(a) estudante beneficiado(a) pelo auxílio; Descrição do equipamento comprado ou do serviço prestado; Nome e CNPJ da empresa vendedora; Data de emissão da Nota ou da Fatura.

9.2.1 A referida Nota Fiscal não poderá ter rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou existência de emendas.

9.3 O frete do equipamento poderá ser incluído no valor do Auxílio, desde que conste na Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

9.4 Não serão aceitos comprovantes de despesa (Nota Fiscal ou Cupom Fiscal) com datas anteriores ao recebimento do valor correspondente à parcela única do Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PCD

9.5 O(A) estudante assistido(a) não poderá retificar ou alterar as informações contidas nos comprovantes de despesas.

9.6 O(A) estudante deverá declarar na prestação de contas o recebimento do(s) material(is) constante(s) no(s) comprovante(s) de despesa(s), com data e assinatura

9.7 O recurso do Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PCD não poderá ser utilizado pelo(a) estudante em benefício de outros que não diretamente o(a) próprio(a) estudante visando unicamente ao desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação, conforme justificativa apresentada em seu Plano de Aplicação.

9.8 O(A) estudante deverá guardar Nota Fiscal ou Cupom Fiscal originais, pois, dependendo do caso, poderá ser necessário realizar nova apresentação dos documentos referentes à prestação de contas.

9.9 O(A) estudante que não realizar a prestação de contas no prazo de 30 dias, poderá ter suspenso o pagamento de Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PCD e/ou outra modalidade de auxílio/bolsa vinculados a PROAES.

9.10 Caso a soma dos valores utilizados e constantes na Nota Fiscal seja inferior ao valor repassado para o(a) estudante, este(a) deverá fazer a devolução do valor restante ao erário público por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União). A GRU deverá ser solicitada à PROAES por e-mail antes da prestação de contas. Após o pagamento da GRU, o comprovante deverá ser anexado no momento da

prestação de contas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Se houver comprovação de fraude documental, omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PCD, a PROAES caberá:

- a) Cancelar imediatamente a concessão do(s) Auxílio(s);
- b) Abrir processo administrativo para que os recursos pagos indevidamente sejam resarcidos à UFMA, conforme a Lei 8.429/1992, atualizada pela Lei 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa).

10.2 Os casos de denúncias sobre fraudes nos documentos e/ou declarações apresentadas, bem como a omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do(s) Auxílio(s), se comprovados pela PROAES, resultarão em desligamento do(a) estudante do(s) Auxílio(s), sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com a legislação penal brasileira vigente.

10.3 Os(As) estudantes contemplados neste Edital comprometem-se, em caso de desistência de curso e/ou trancamento de curso nos próximos dois períodos letivos subsequentes, a informar e justificar junto a PROAES o motivo da desistência e/ou trancamento para análise da DACES quanto à devolução do equipamento comprado ou do valor recebido.

10.4 A inscrição do(a) estudante implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.5 É de responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar todas as etapas do processo na página da PROAES, por meio do site:  
<https://portalpadrao.ufma.br/proaes>

São Luís, 1º de Dezembro de 2025

**Danilo Francisco Corrêa Lopes  
Pró-Reitor de Assuntos estudantis**

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA**

| <b>ETAPA</b>   | <b>PERÍODOS</b>         |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital   | 01/12/2025              |
| Período de inscrições  | 15/12/2025 a 12/01/2026 |
| Avaliação dos critérios socioeconômicos e Verificação documental | 15/01/2026 a 23/01/2026 |
| Divulgação do resultado Parcial das inscrições                   | 27/01/2026              |
| Recurso/ Envio de documentação complementar                      | 28/01/2026 a 30/01/2026 |
| Análise dos Recursos   | 02/02/2026 a 06/02/2026 |
| Resultado Final  | 10/02/2026              |

## **ANEXO II**

### **LISTA DE SUGESTÕES DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA**

Ressalta-se que embora alguns produtos a seguir possuam indicação de marcas, isso não será exigido. O(A) estudante tem o direito de escolher a marca que desejar.

#### **1. DEFICIÊNCIA FÍSICA**

1.1. Acionador de Dedo - O acionador de dedo pode ser usado através de alças/correias por toque para serem usadas com os seus dedos, braços ou qualquer parte do seu corpo. Quando o acionador é montado em superfícies de tecido, o acionador gruda firmemente para não atrapalhar o usuário durante as ações de clique.

1.2. Acionador para Mouse - Trata-se de um dispositivo para substituir a ação do click do mouse convencional através de simples toque.

1.3. Acionador de Pressão para o Pé - Pessoas com deficiência física que possuem dificuldades em utilizar o mouse convencional. Boa opção para controlar o mouse com a mão ou com os pés.

1.4. Acionador Roller Mouse - Pessoas com deficiência física que possuem dificuldades em utilizar o mouse convencional. Boa opção para controlar o mouse com a mão ou com os pés;

1.5. Acionador do Tipo Bol - Acionador que pode ser ativado com pressão, geralmente feito em um formato que facilita o uso, como com a boca (acionador de boca tipo bol), permitindo que o usuário controle funções sem a necessidade de movimentos finos das mãos.

1.6. Bigtrack trackball ou mouse estacionário de esfera - Pessoas com deficiência física que possuem dificuldades em utilizar o mouse convencional. Possibilita o uso do computador com todas as funções que ele oferece.

1.7. Orbitrack - mouse por toque – Pretorian - Útil para usuários com movimentação limitada nas mãos, punhos e antebraço. Para utilizá-lo basta o toque suave e deslizamento de um dedo sobre o anel de controle, sensível ao toque.

1.8. Pretorian - Mouse joystick - Ideal para usuário com deficiência física com habilidade de segurar e direcionar uma alavanca móvel.

1.9. Mouse Vertical - Modelo ideal de mouse para usuário que possui LER, totalmente ergonômico, leve, com opções de botões, com conexão USB com ou

sem fio. Ideal para usuário com deficiência física com habilidade de segurar e direcionar uma alavanca móvel.

#### 1.10. Mouse Adaptado

1.11. Apoio para Teclado ergonômico - Mantém o punho no ângulo correto: mantém os punhos na angulação correta enquanto utiliza o teclado. Isso ajuda a prevenir lesões (longo prazo), fadigas musculares e dores dos acadêmicos que utilizam com frequência computadores.

1.12. Suporte Ergonômico Regulável para Notebook - Apresenta regulagem de altura em cinco níveis, permitindo ajuste conforme a estatura da pessoa. Regulagem de largura - o ajuste de largura é milimétrico, adaptando-se às dimensões do notebook, ultrabook ou netbook. O uso do equipamento não requer avaliação e/ou prescrição técnica para a aquisição.

#### 1.13. Bengala

#### 1.14. Cadeira de rodas.

#### 1.15. Cinta de Transferência de Paciente ou Pessoas com Mobilidade Reduzida

#### 1.16. Engrossadores

#### 1.17. Facilitador Dorsal.

#### 1.18. Muleta Canadense Articulada

#### 1.19. Muleta Canadense Fixa

#### 1.20. Plano Inclinado

1.21. Prancha, Aplicativo ou Software de Comunicação Alternativa e/ou Aumentativa

#### 1.22. Teclado em Colmeia

#### 1.23. Tesoura Mola/Adaptada

#### 1.24. Tuboform Adaptador Universal

#### 1.25. Palmilha Ortopédica

#### 1.26. Gravador de Voz

#### 1.27. Fone de Ouvido com microfone

1.28. Aranha mola - Viabiliza a produção de escrita e acesso a ambientes virtuais.

#### 1.29. Digitador

1.30. Facilitador de punho e polegar - Viabiliza a produção de escrita e acesso

a ambientes virtuais.

1.31. Facilitador palmar dorsal - Viabiliza a produção de escrita e acesso a ambientes virtuais.

1.32. Ponteira de boca - Viabiliza a produção de escrita e acesso a ambientes virtuais.

1.33. Ponteira tamanduá - Viabiliza a produção de escrita e acesso a ambientes virtuais.

1.34. GLASSOUSE - Controle total do computador apenas com o movimento da cabeça - Conexão sem fio (wireless)

1.35. EnnoPro - Solução para usuários com dificuldades motoras em membros e com dificuldades de controlar o mouse. Permite comandar o computador apenas com o movimento de sua cabeça, controlando o deslocamento do cursor na tela do computador. Com formato de armação de óculos é prático e confortável, funcionando em ambientes internos e externos. Possui entrada padrão para qualquer tipo de acionador incorporada ao aparelho. Acompanha seu acionador próprio que permite gerar cliques através de mordida bucal.

1.36. Cadeira ergonômica - promovem conforto em longos períodos de estudo.

1.37. Apoio para pés - visa proporcionar suporte postural e melhor circulação sanguínea.

## 2. DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ

2.1. Relógio despertador - Auxilia o aluno durante atividades práticas na educação física ou em outros cursos onde se faz necessário contagem de tempo.

2.2. Kit sinalizador luminoso de controle remoto de chamada para surdos e alunos com Deficiência Auditiva - Auxilia o aluno durante atividades práticas onde ele esteja distante do professor. Por exemplo: em uma aula na piscina ou quadra poliesportiva na qual haja deslocamento motor e seja dado um alarme de comando, o aluno poderá entregar esse aparelho para o professor sinalizar no momento que precisar chamar atenção dos alunos. Com isso, tanto ouvintes quanto surdos receberão o comando ao mesmo tempo.

2.3. Microfone portátil para celular - Para captar o som quando o aluno com deficiência auditiva estiver usando um App de conversor de voz para texto.

2.4. Gravador De Voz Mini

2.5. Filmadora Portátil 720p

2.6. Hd Micro Chaveiro Camera

2.7. Pen Vídeo Digital Mini DvDvr Cam - Auxilia os alunos com deficiência auditiva nas gravações das aulas para posterior estudo. Já para os surdos

serve como filmadora das aulas também.

2.8. Estetoscópios amplificados - O estetoscópio eletrônico E-Scope pode amplificar sons até 30 vezes mais altos que um escopo acústico. Isso permite que o usuário ouça de maneira tradicional com maior volume. O E-Scope está sendo usado em todo o mundo na prática clínica geral, por enfermeiros e médicos com deficiência auditiva, para fins de pesquisa, para registrar pacientes para uso em registros médicos eletrônicos e para telemedicina.

2.9. Amplificador de audição pessoal Echo MiniTech - O Echo® MiniTechT™ é um ouvinte pessoal portátil que pode ser usado com um fone de ouvido ou com um laço no pescoço e oferece excelente amplificação em reuniões e atividades externas. O som é captado por um microfone conectado ao amplificador.

2.10. Thinklabs - estetoscópio amplificado SKU: HC-TL1001 - Estetoscópio que cabe na palma da mão. Amplifica mais de 100X. Usa fones de ouvido de áudio. Thinklink Connection System para smartphone, tablet, computador. Vem com fones de ouvido de qualidade de estúdio Thinklabs, com graves excelentes para sons do coração e agudos nítidos para apreciar música.

2.11. Máscara cirúrgica do comunicador com janela transparente SKU: HC-FM86000 - A máscara cirúrgica do Communicator com uma janela transparente - o modelo FM6000 foi projetada para uso em salas de cirurgia para proteger pacientes e profissionais de saúde da transferência de microorganismos, fluidos corporais e materiais particulados.

### 3. CEGUEIRA OU BAIXA VISÃO

3.1. Lupa manual com ou sem iluminação - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.

3.2. Telescópios - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.

3.3. Sistemas Telescópico manual Binocular com foco ajustável - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008

3.4. Lupa de mesa tipo pedra - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.

3.5. Lupa em régua - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.

3.6. Lupa em barra - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008 .

3.7. Lupa A4 - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico.

3.8. Lupa de cabeça - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.

3.9. Lupa eletrônica - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.

3.10. Teclado ampliado e com contraste nas teclas - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de análise do melhor contraste de teclas para a aquisição, de acordo com a melhor funcionalidade para o aluno.

3.11. Plano inclinado com ajuste de altura - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão.

3.12. Gravador de voz - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.

3.13. Hd externo - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.

3.14. Caderno com pauta ampliado - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Caderno tipo brochurão com variados tipos de espaçamento entrelinhas.

3.15. Guia para escrita - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Orienta a escrita em linhas vazadas.

3.16. Guia de assinatura - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas para escrever o nome.

3.17. Computador / notebook - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas. A configuração e características do produto necessita de avaliação da equipe técnica de acessibilidade, de forma que possibilite melhor compatibilidade com softwares de tecnologia assistiva, assim como com o sistema operacional, sintetizadores de voz e leitores de tela, que deverá associar ao tipo de material a ser utilizado de acordo com o PPC do curso, garantindo a independência no estudo e desempenho de tarefas.

3.18. Monitor (preferencialmente maior que 20 polegadas) - Produto de

Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão.

3.19. Calculadora sonora

3.20. Calculadora ampliada

3.21. Balança que fala

3.22. Scanner de voz

3.23. Pendrive

3.24. Óculos antirreflexo - Produto de tecnologia assistiva muito utilizada por pessoas com baixa visão e que possuem sensibilidade à luz, para minimizar dores de cabeça e ocular, ocasionada principalmente pelo excesso de luz e de leituras excessivas, bem como, proporcionar o conforto visual adequado durante os estudos. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008

3.25. Óculos com lentes asféricas positivas - Produto de tecnologia assistiva muito utilizada por pessoas com baixa visão e que possuem sensibilidade à luz, para minimizar dores de cabeça e ocular, ocasionada principalmente pelo excesso de luz e de leituras excessivas, bem como, proporcionar o conforto visual adequado durante os estudos. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.

3.26. Óculos com lentes esférico prismáticas - Produto de tecnologia assistiva muito utilizada por pessoas com baixa visão e que possuem sensibilidade à luz, para minimizar dores de cabeça e ocular, ocasionada principalmente pelo excesso de luz e de leituras excessivas, bem como, proporcionar o conforto visual adequado durante os estudos. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.

3.27. Óculos com lentes filtrantes - Produto de tecnologia assistiva muito utilizada por pessoas com baixa visão e que possuem sensibilidade à luz, para minimizar dores de cabeça e ocular, ocasionada principalmente pelo excesso de luz e de leituras excessivas, bem como, proporcionar o conforto visual adequado durante os estudos. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008 .

3.28. Bengala - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.

3.29. Reglete tipo prancha + punção - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.

3.30. Reglete de bolso + punção - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.

3.31. Reglete positiva tipo prancha + punção - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.

3.32. Reglete positiva de bolso + punção - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.

3.33. Régua em Braille - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.

3.34. Ampliador portátil - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão.

3.35. Ampliadores e leitores para PC - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão.

3.36. Mapas táteis e maquetes 3D acessíveis - para disciplinas com alto uso de espacialização (geografia, arquitetura, biologia).

#### 4. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

4.1. Gravador de voz - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com TEA ou deficiência Intelectual.

4.2. Hd externo

4.3. Calculadora sonora - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com TEA, principalmente para os que possuem comorbidade do DPAC ou dislexia.

4.4. Abafador protetor auricular eletrônico - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com TEA. Serve para abafar sons externos, se adapta a qualquer tamanho de cabeça dobrável, compacto, ergonômico. Uso comum por TEA com estereotipias associadas ao som ou ruídos.

4.5. Vocalizador para comunicação alternativa e ampliada - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com TEA que apresentam comprometimento com a fala e interação. Reproduz quaisquer mensagens prégravadas, que são ativadas através de um simples toque

4.6. Calculadora Científica - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com TEA ou Deficiência Intelectual que apresentam dificuldade na matemática. Muito funcional para as áreas das ciências exatas e naturais.

4.7. Quadro branco - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com TEA ou Deficiência Intelectual para uso de suas funções executivas como memorização, concentração, organização e capacidade de resolver problemas.

4.8. Quadro branco alumínio de planejamento semanal ou mensal - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com TEA ou Deficiência Intelectual para a ajudar nas funções executivas, como memória e atenção às datas e períodos das atividades acadêmicas.

4.9. Equipamento de Proteção Individual - EPI para uso em laboratórios ou espaços específicos para atividades de campo - Sujeito a análise da funcionalidade pela equipe técnica, que deve ser levado em consideração o tipo de deficiência, as características funcionais do aluno, e o PPC do curso.

4.10. softwares alternativos para TEA e DI - Sujeito a análise da funcionalidade pela equipe técnica, que deve ser levado em consideração o tipo de deficiência, as características funcionais do aluno, e o PPC do curso.

4.11. Softwares diversos - Sujeito a análise da funcionalidade pela equipe técnica, que deve ser levado em consideração o tipo de deficiência, as características funcionais do aluno, e o PPC do curso.

4.12. Teclado expandido - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com Deficiência Intelectual. Possui Teclado com teclas grandes e coloridas que facilitam a rápida localização e digitação dos caracteres. As cores definem diferentes categorias de teclas como vogais, consoantes, números, pontuação e comandos pelo teclado.

### **ANEXO III**

### **PLANO DE APLICAÇÃO PARA KIT PCD**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

Matrícula: \_\_\_\_\_ Nome do (a) discente:

Centro:

Curso:

#### **2. DETALHAMENTO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

A seguir, o (a) discente com deficiência deve, de acordo com a ordem de prioridade, descrever as tecnologias e os materiais acadêmicos específicos de instrução, com as especificações necessárias, com seu respectivo local de pesquisa, e por fim justificar os motivos para tal solicitação.

|    | PRODUTO<br>(COM<br>DESCRIÇÃO) | VALOR com o<br>frete | Nome da Loja ou<br>Site |
|----|-------------------------------|----------------------|-------------------------|
| 1º |                               |                      |                         |
| 2º |                               |                      |                         |
| 3º |                               |                      |                         |
| 4º |                               |                      |                         |